

**PROCESSO N° 12099/2023**

À

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Senhora Coordenadora,

**1. OBJETO (art. 3º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021):** Trata-se de procedimento visando contratação de empresas POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA para a aquisição de balcões para pia, sem tampo, com duas portas e três gavetas visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme termo de referência contido no doc.nº 300.982/2023.

**2. CÓDIGO SIASG: 0461685**

**3. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 3º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021):**

Antonio Carlos Rodacki (NPM)

Elenice Lotti Camacho Silva (SGPA)

**4. JUSTIFICATIVA e CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (art. 3º, III, c/c art. 5º, IV e art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021):** as fontes consultadas foram indicadas pelo setor demandante, que foram consultadas em fornecedores locais conforme orçamentos nos documentos 238.750/258.660/258.664/258.825/2023 e internet documento 238.755/2023. Não foram encontradas contratações anteriores deste órgão. Também foram solicitadas cotações para a lista de fornecedores disponíveis no site Banco de Preços - Mapa estratégico de Fornecedores documento nº 319.641/2023 conforme emails de solicitação de orçamento nos documentos 304.730/737/739.742.745.747.750.752 e 754/2023, e até o presente momento não recebemos propostas.

**5. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Conforme detalhamento na planilha contida no documento nº 319.846/2023 e com fundamento nos artigos 3º, V, VI e VII, art. 5º e art. 7º, caput, todos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sugerimos como preço máximo estimado o valor de:

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	SIASG	Preço UNITÁRIO	Preço estimado TOTAL
1	Balcões para pia, sem tampo, com duas portas e três gavetas	un	15	461685	R\$ 1.719,00	R\$ 25.785,00

**6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:** conforme detalhamento da planilha contida no documento nº 319.846/2023, elegemos a MEDIANA dos preços, tendo em que o coeficiente de variabilidade, após a análise, manteve-se superior a 25%. Salientamos que não consideramos os valores da fonte 5 porque não foi possível identificar o Cnpj da fonte consultada na internet e também não consideramos a fonte 6 por ser orçamento de site do mercado livre. Desconsideramos o valor da fonte 4 por estar muito acima dos demais valores pesquisados.

Desta forma, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análises pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração superior.

É o que cumpre apresentar.

**Antonio Carlos Rodacki**  
Núcleo de Pesquisa de Mercado

Analise de Preços  
Painel de: 12099/2022  
Assunto: Aquisição de Balcões para pia

### Observaçõ

- 1) "E sobre a média dos demais":
  - superior a 25% é possível sobrepreço (celula na cor **VERMELHA**);
  - inferior a 25% = possível inquegalidade (celula na cor **AMARELA**);
  - entre 75,01% e 124,99% = preço aceitável (celula na cor **VERDE**)
- 2) Preço Estimado da MÉDIA:
  - Será considerada a MÉDIA quando o Cv indicar percentual menor ou igual a 22%.
  - Será considerada a MEDIANA, quando o Cv indicar percentual acima de 25%.
- 3) Utilizar índice de reajuste, caso a fonte consultada seja exclusiva de contratação anterior.